

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 1 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

| | | | |
|--|--|-----------------------|--|
| Boletim de Serviço | | | |
| Número: 162/22 | | 31 de Agosto de 2022. | |
| <u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u> | | | |
| <u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u> | | | |
|   | | | |
| <i>UFRN</i> | | | |
| Reitor | | | |
| JOSÉ DANIEL DINIZ MELO | | | |
| Vice-Reitor | | | |
| Henio Ferreira de Miranda | | | |
| | | | |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 3 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 4 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1350 / 2022 - R, de 29 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de NELIO ALESSANDRO AZEVEDO CACHO, matrícula n.º 1678918, Professor Associado do Departamento de Informática e Matemática Aplicada - CCET, para realizar visita técnica no "Newcastle University", na cidade de Newcastle upon Tyne, na Inglaterra, no período de 01.10.2022 a 11.10.2022, inclusive trânsito, com ônus para o Projeto Smart Metropolis e CAPES/PRINT, conforme processo n.º 23077.113776/2022-14.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1351 / 2022 - R, de 30 de Agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 133, 140, 143 e 148 da Lei n.º 8.112/90 e conforme o OFÍCIO Nº 14, de 29 de Agosto de 2022 ,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores ANTONIO RICARDO CALAZANS DUARTE, Professor Associado, matrícula N.º. 1149529; JOSE ALDECYR DANTAS, Assistente em Administração, matrícula N.º 1933862; para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, em Rito Sumário, conforme previsão nos artigos. 133 e 140 da Lei 8.112/90, c/c art. 51 da Resolução Normativa N.º 005/21-CONSAD, situação de abandono de cargo (mais de 30 faltas consecutivas, no ano de 2021), pelo servidor GABRIEL GAGLIANO PINTO ALBERTO, matrícula SIAPE N.º 1495638, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, lotado na Escola de Música, conforme fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23077.131984/2021-14.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 1728/21-R, de 17.11.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 217 de 22.11.2021, prorrogada pela Portaria n.º 1910/21-R, de 21.12.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 239 de 22.12.2021, redesignada pela Portaria n.º 39/22-R de 11.01.2022 publicada no Boletim de Serviço n.º 06 de 1.01.2022, prorrogada pela Portaria n.º 226 de 10.02.2022 publicada no Boletim de Serviço n.º 31 de 16.02.2021, redesignada pela portaria n.º 294/22-R de 23.02.2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 37 de 24.02.2022, prorrogada por meio da Portaria n.º 533/22-R de 07.04.2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 65 de 08.04.2022, redesignada pela portaria n.º 540/22-R de 11.04.2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 66 de 11.04.2022, prorrogada por meio da Portaria n.º 745/22-R de 13.05.2022, publicada no

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 5 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

Boletim de Serviço n.º 86 de 13.05.2022, redesignada pela portaria n.º 850/22-R de 02.06.2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 102 de 06.06.2022, prorrogada por meio da Portaria n.º 995/22-R de 29.06.2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 119 de 01.07.2022, redesignada pela portaria n.º 1073/22-R de 13.07.2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 128 de 14.07.2022, prorrogada por meio da Portaria n.º 1248/22-R de 12.08.2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 149 de 12.08.2022.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27.08.2022 para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1352 / 2022 - R, de 30 de Agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei Nº. 9.784/99 e com o art. 133 § 7º da Lei Nº. 8.112/90, e considerando ainda os procedimentos de admissibilidade N.º 23077.143049/2021-09 e N.º 23077.036348/2022-61 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA JÚNIOR, Professor do Magistério Superior (Associado), matrícula N.º. 1668928; IZABEL SOUZA DO NASCIMENTO, Professora do Magistério Superior (Associado), matrícula N.º 1285507 e JONATHAN FERREIRA DE MORAIS, Assistente em Administração, matrícula N.º 1734347; para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, em Rito Sumário, conforme previsão nos artigos. 133 e 140 da Lei 8.112/90, c/c art. 51 da Resolução Normativa N.º 005/21-CONSAD, situação de abandono de cargo pelo servidor ALEX ESCALE MARQUES, matrícula N.º 1757200, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Escola de Ciências e Tecnologia, conforme fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar N.º 23077.115244/2022-11 .

Art. 2º Encaminhar à comissão Processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1353 / 2022 - R, de 30 de Agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei Nº. 9.784/99 e com o art. 133 § 7º da Lei Nº. 8.112/90, e considerando ainda o procedimento de admissibilidade N.º 23077.106340/2022-79,

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 6 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LILIANE PEREIRA BRAGA, Professora do Magistério Superior (Adjunto), matrícula Nº. 2075537 e ARI DE ARAUJO VILAR DE MELO FILHO, Secretário Executivo, matrícula N.º 1672940; para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, em Rito Sumário, conforme previsão nos artigos. 133 e 140 da Lei 8.112/90, c/c art. 51 da Resolução Normativa N.º 005/21-CONSAD, situação de acumulação triplíce de cargos, pelo servidor JOSE FRANCISCO CORREIA NETO, matrícula SIAPE N.º 346946, aposentado do cargo de Professor do Magistério Superior (Adjunto), conforme fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar N.º 23077.115774/2022-60.

Art. 2º Encaminhar à comissão Processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1354 / 2022 - R, de 30 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando ainda o que consta no processo nº 23077.115949/2022-39,

RESOLVE:

Alterar a unidade de exercício, do Departamento de Filosofia para o Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), do(a) servidor(a) MARCIO DE LIMA PACHECO, matrícula nº 2548670.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1355 / 2022 - R, de 30 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora MARCIONEIDE QUEIROZ DO REGO, Secretária Executiva, matrícula n.º 46588, para, na condição de suplente, atuar como membro do Comitê de Integridade, designado pela Portaria n.º 1293/2022-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 152/2022, de 17.08.2022. O referido Comitê passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 7 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

| TITULAR | CARGO | MATRÍCULA |
|------------------------------|--|-----------|
| JOSE DANIEL DINIZ MELO | Reitor | 1202134 |
| MIRIAN DANTAS DOS SANTOS | Pró-Reitora de Gestão de Pessoas | 349927 |
| SEVERINO CESARIO DE LIMA | Secretário de Governança Institucional | 1149555 |
| ELIAS JACOB DE MENEZES NETO | Corregedor | 2353000 |
| CELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO | Ouvidora | 7347439 |
| SUPLENTE | CARGO | MATRÍCULA |
| HENIO FERREIRA DE MIRANDA | Vice-Reitor | 347496 |
| JOADE CORTEZ GOMES | Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas | 1018253 |
| HALCIMA MELO BATISTA | Secretária Adjunta de Governança Institucional | 4198831 |
| MARCIONEIDE QUEIROZ DO REGO | Corregedora Adjunta | 46588 |
| CARINA FURTADO CHAGAS | Ouvidora Adjunta | 1092240 |

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1357 / 2022 - R, de 31 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei Nº. 9.784/99 e com o art. 133 § 7º da Lei Nº. 8.112/90, e considerando ainda os procedimentos de admissibilidade N.º 23077.143049/2021-09 e N.º 23077.036348/2022-61 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA JÚNIOR, Professor do Magistério Superior (Associado), matrícula Nº. 1668928 e JONATHAN FERREIRA DE MORAIS, Assistente em Administração, matrícula N.º 1734347; para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, em Rito Sumário, conforme previsão nos artigos. 133 e 140 da Lei 8.112/90, c/c art. 51 da Resolução Normativa N.º 005/21-CONSAD, situação de abandono de cargo pelo servidor ALEX ESCALE MARQUES, matrícula N.º 1757200, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Escola de Ciências e Tecnologia, conforme fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar N.º 23077.115244/2022-11 .

Art. 2º Encaminhar à comissão Processante os autos do processo acima discriminado.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 8 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 1352/2022-Reitoria.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 2400/2022-PROGESP, de 31 de Agosto de 2022

A , da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 36522/2022 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a ENIO WALKER AZEVEDO CACHO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1716016, lotado na FACISA, com vigência a partir de 31/08/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Administração-PROAD
Portaria De Comissão Nº 84 / 2022 - PROAD/COAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS ENERGIZADAS (LINHA VIVA) SUBESTAÇÕES ABRIGADAS 13,8kV E SUBESTAÇÃO AO TEMPO DE 69Kv, destinados a atender demandas da UFRN, conforme Estudos Técnicos e Documento de Formalização da Demanda e, tendo ainda, o objetivo de emitir pareceres, elaborar Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos, pelo período 1 (um) ano.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|------|-----------|-----|-------|
|------|-----------|-----|-------|

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 9 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

| | | | |
|-------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|
| Rute Clea Pereira de Noronha | 2668923 | 050.699.884-33 | Administrador |
| Marcos Antônio Alves da Silva | 1528241 | 019.752.154-19 | Técnico em Eletrotécnica |
| Franklin Hebert Silva do Nascimento | 2997492 | 060.805.774-61 | Técnico em Eletrotécnica |

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Portaria De Comissão Nº 85 / 2022 - PROAD/COAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, pelo período de 12 (doze) meses, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
| Oberlan de Oliveira Lima Medeiros | 2134494 | 051.672.754-07 | Técnico de Laboratório Área |
| Pedro da Rocha Souza | 2114936 | 068.564.884-24 | Administrador |
| Daniel Nazareno Souza de Oliveira | 2408967 | 055.942.854-58 | Administrador |

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Portaria De Comissão Nº 86 / 2022 - PROAD/COAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 10 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, pelo período de 12 (doze) meses, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
| Alexandre Bulhões Correia | 1190733 | 059.786.494-21 | Técnico Administrativo |
| Dayse Aleixo Bezerra | 3008900 | 06045372476 | Fisioterapeuta |
| Flávio Carlos de Albuquerque | 3085997 | 056.591.044-28 | Assistente em Administração |

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Portaria De Comissão Nº 88 / 2022 - PROAD/COAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, pelo período de 12 (doze) meses, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
| Alexandre Bulhões Correia | 1190733 | 059.786.494-21 | Técnico Administrativo |
| Dayse Aleixo Bezerra | 3008900 | 06045372476 | Fisioterapeuta |
| Flávio Carlos de Albuquerque | 3085997 | 056.591.044-28 | Assistente em Administração |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 11 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | | |
|----------------------|---------|----------------|----------|
| Vânia Roseane P Maia | 1230454 | 035.994.664-08 | Pedagoga |
|----------------------|---------|----------------|----------|

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Portaria De Comissão Nº 90 / 2022 - PROAD/COAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS pelo período de 12 (doze) meses, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
| Daniel Nazareno Souza de Oliveira | 2408967 | 055.942.854-58 | Administrador |
| Oberlan de Oliveira Lima Medeiros | 2134494 | 051.672.754-07 | Técnico em Logística |
| Pedro Fernandes | 349538 | 140.773.964-68 | Arquiteto |
| Rosanne de Lima Filgueira Dantas | 2057371 | 060.621.514-07 | Assistente em Administração |

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Portaria De Comissão Nº 92 / 2022 - PROAD/COAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 12 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, pelo período de 12 (doze) meses, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|------------------------------------|-----------|----------------|------------------------|
| Mariana Campelo Medeiros | 1068764 | 068.540.554-07 | Zootecnista |
| Deborah Munique N. de S.Fontoura | 2148015 | 061.331.234-19 | Técnico de laboratório |
| Thamires Barreto Silva Souza | 1216570 | 048.802.845-05 | Médico Veterinário |
| Josy Carolina Covan Pontes | 2066378 | 301.457.578-03 | Médico Veterinário |
| Ramon Tadeu Galvão Alves Rodrigues | 1216208 | 076.263.964-48 | Técnico de Laboratório |
| Janaína Nitta Figueiredo | 2063226 | 065.256.804-17 | Médico Veterinário |
| Daniel Nazareno Souza de Oliveira | 2408967 | 055.942.854-58 | Administrador |

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Portaria De Comissão Nº 94 / 2022 - PROAD/COAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESTAURANTES E PADARIA para atender as necessidades da UFRN, pelo período de 12 (doze) meses, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|------|-----------|-----|-------|
|------|-----------|-----|-------|

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 13 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | | |
|---|---------|----------------|---------------|
| Juliana Morais de Souza | 3804499 | 05510540427 | Nutricionista |
| Luciana de Medeiros Oliveira | 1736535 | 054.864.727-04 | Nutricionista |
| Rogério Rodrigues Duarte | 2069155 | 770.335.743-04 | Nutricionista |
| Thays Lins Galvão de Albuquerque Bastos | 2249347 | 074.727.474-97 | Administrador |

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Portaria De Comissão Nº 96 / 2022 - PROAD/COAD, de 31 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURA EM EDIFICAÇÕES DA UFRN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo ainda o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos.

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-----------|----------------|-----------------|
| Ewerton Campelo de Assis Oliveira | 1466220 | 008.415.024-63 | Engenheiro-Área |
| Mykael dos Anjos e Mello | 3209251 | 078.068.584-90 | Engenheiro-Área |
| Daniel Nazareno Souza de Oliveira | 2408967 | 055.942.854-58 | Administrador |

2º - Fazer publicarno Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A de Medeiros F de Oliveira - Pró Reitora

Diretoria de Gestão de Contratos - DGC

Portaria Nº 93 / 2022 - DFisc/CONTRATOS, de 30 de agosto de 2022.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 14 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e pela Portaria nº 480/2019-R, de 29/05/2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro desta Universidade, como responsável pela fiscalização técnica e acompanhamento do Contrato nº 25/2022, com a empresa ELEVADORES MASTER LTDA, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| UNIDADE | SERVIDOR | TIPO | MATRÍCULA | FUNÇÃO | DECLARAÇÃO |
|-------------------|--|---------|-----------|--------------------------------|---------------|
| FACISA (10.32) | THALES EFIGENIO DA SILVA CARVALHO | TITULAR | 3159349 | CHEFE DE SETOR - TITULAR | Nº 13641/2022 |

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria Do Carmo Araujo De Medeiros Fernandes De Oliveira - Pro-Reitor(A)

Coordenadoria De Transportes - TRANSP

Portaria nº 109/2022-TRANSP/PROAD, de 30 de Agosto de 2022.

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LOUSARDO BATISTA DA COSTA, Matrícula: 346360, MOTORISTA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO CÂMARA / RN / RN, no período de 02 de Setembro de 2022 a 04 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2436/2022.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-Reitoria De Graduação - PROGRAD

Portaria De Comissão Nº 20 / 2022 - PROGRAD, de 30 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 15 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

RESOLVE

Art. 1º - Designar Andréa Oliveira Nunes - Docente Presidente Tutora PET, matrícula SIAPE 1415657; Nathália Saraiva Rios - Docente Titular, matrícula SIAPE 3214434; Ammary Virgínia da Silva Moura - Discente Titular, matrícula 20180139185, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão de seleção de discentes para o grupo PET Engenharia Química, a ser realizada em 2022, referente ao Edital nº 01/2022 - PET-EQ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria De Planejamento - PROPLAN
Portaria Nº 10 / 2022 - PROPLAN, de 30 de agosto de 2022.

O Pró-Reitor Adjunto de Planejamento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar os servidores RODRIGO RANIERE XAVIER CABRAL, matrícula nº 1967522, ROSANEIDE MARIA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 2069678, e JORGE EDUARDO LINS OLIVEIRA, matrícula nº 1149351, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação Final do Estágio Probatório do servidor GUSTAVO BEZERRA DE OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 3160321, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento.

(a) Djalma Ribeiro Da Silva - Pro-Reitor(A) Substituto

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia - CT
Portaria De Comissão Nº 56 / 2022 - ADM/CT, de 30 de agosto de 2022.

O Diretor do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o Professor Kleiber Lima de Bessa - matrícula 2654020; a servidora Técnica Administrativa Eliane Alves da Rocha - matrícula 1466328 e o discente Matheus Gabriel de Macedo Souza - matrícula 20210072851 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para Chefe e Vice Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Coordenação Do Curso De Engenharia De Petróleo - CCEP

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 16 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Portaria Nº 2 / 2022 - CCEP/CT, de 31 de agosto de 2022.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UFRN, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe confere a Portaria No. 1680/2020-R, de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os professores German Garabito Callapino, mat. 1347984, Lindemberg de Jesus Nogueira Duarte, mat. 1566922, e Rodrigo César Santiago, mat. 1995142, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Energias com ênfases em Petróleo e Energias Renováveis da UFRN, de acordo com decisão aprovada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) German Garabito Callapino - Coordenador

Portaria Nº 3 / 2022 - CCEP/CT, de 31 de agosto de 2022.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UFRN, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe confere a Portaria No. 1680/2020-R, de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os professores Amanda Duarte Gondim, mat. 2140818, e Mario Orestes Aguirre Gonzalez, mat. 2456706, como consultores "ad hoc" para a elaboração do Projeto Pedagógico Curso de Engenharia de Energias com ênfases em Petróleo e Energias Renováveis da UFRN, de acordo com decisão aprovada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) German Garabito Callapino - Coordenador

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET

Portaria nº 66 / 2022 - ADM/CCET, de 30 de agosto de 2022

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019;

RESOLVE:

Designar o professor ANTONIO MARCOS BATISTA DO NASCIMENTO, mat. 1048587, para compor o Colegiado do Curso de Estatística, pelo período de dois anos, com efeitos retroativos, a partir de 11 de abril de 2022.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 17 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas - PPGCC
Portaria nº 14/2022-PPGCC de 31 de agosto de 2022.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.323/2020, de 06-11-20;

RESOLVE:

Nomear os docentes Pablo Eli Soares de Oliveira, mat.1753398, Claudio Moises Santos e Silva, mat. 1752417, e Cristiano Prestrelo de Oliveira, mat. 1280761, a discente, Gizelly Cardoso Lima, mat. 20201012344, e a servidora técnico-administrativo, Patrícia Karina Gomes da Câmara, mat. 1724101, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que irá elaborar a proposta das normas e executar o processo eleitoral de consulta com vistas à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Weber Andrade Gonçalves - Coordenador

Instituto De Química - IQ
Portaria nº 32/2022-IQ-UFRN, de 31 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ROSANGELA DE CARVALHO BALABAN, Matrícula: 1149440, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 25 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2442/2022.

(a) Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento De Toco-Ginecologia - DTG
Portaria nº 10/2022-DTG/CCS, de 31 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 18 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANA KATHERINE DA SILVEIRA GONCALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 1199080, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA, para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 08 de Setembro de 2022 a 10 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2228/2022.

(a) Gustavo Mafaldo Soares - Chefe

Portaria nº 11/2022-DTG/CCS, de 31 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ROBINSON DIAS DE MEDEIROS, Matrícula: 2171955, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA, para participação em Banca, em SÃO PAULO / SP, no período de 22 de Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2422/2022.

(a) Gustavo Mafaldo Soares - Chefe

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Coordenação Do Curso De Turismo - CTUR**

Portaria De Comissão Nº 8/2022 - CTUR/CCSA, de 30 de agosto de 2022.

O COORDENADOR DO CURSO DE TURISMO, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1172/2020-R, de 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os professores Guilherme Bridi - Presidente da Comissão (mat. 3142757), Stella Magaly de Andrade Sousa (mat. 1878876) e Michel Jairo Vieira da Silva (mat. 2092504), para comporem a Comissão de Avaliação de Dispensa de Estágio da aluna Mylka Thais Lemos Menezes (matricula 20190126340) nos termos da Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, capítulo IV, que dispõe sobre a dispensa de componentes curriculares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

(a) Guilherme Bridi - Coordenador

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 19 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Colegiado do Curso de Turismo - CCT
Resolução Nº 02/2022 – Colegiado do Curso de Turismo, de 26 de agosto de 2022

Atualiza e substitui a Resolução nº 02/2019, que regulamenta as atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Graduação em Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 26 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei. N.º. 11.788 de 25 de setembro de 2008, com o Regulamento dos Cursos de Graduação desta instituição (Resolução nº 171/2013-CONSEPE) e com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O estágio é uma atividade acadêmica supervisionada, desenvolvida no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando para o trabalho profissional.

Art. 3º O estágio pode ser realizado em duas modalidades:

I – Estágio Curricular Obrigatório, constituindo-se componente curricular indispensável para integralização curricular; e

II – Estágio Curricular Não Obrigatório, constituindo-se atividade complementar.

Art. 4º O estágio curricular obrigatório possui carga horária de 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas e é um requisito indispensável para a conclusão do curso de graduação em Turismo.

§ 1º Para estágios obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria a carga horária exigida corresponde ao tempo de permanência na bolsa remunerada ou voluntária por um semestre letivo.

Art. 5º O estágio curricular não obrigatório possui carga horária de 100 (cem) horas e configura-se como uma atividade complementar optativa.

Art. 6º O estágio pode ser realizado na própria UFRN ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação da UFRN.

§ 1º Para os estágios desenvolvidos junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, faz-se necessária a formalização de convênio, a ser firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração com ela conveniados.

Art. 7º O estágio somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na área do Turismo.

§ 1º No âmbito da UFRN, o estágio poderá acontecer nos seguintes setores:

I – Empresa Júnior de Turismo – UNIVERSITUR;

II – Museu Câmara Cascudo;

III – Museu de Ciências Morfológicas; IV – Escola de Música;

V – Restaurante Universitário;

VI – Projetos de extensão devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

VII – Projetos de pesquisa devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ);

VIII – Projetos de monitoria devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 20 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

IX – Outros setores da UFRN, mediante análise prévia da Coordenação do Curso.

§ 2º – No mercado de trabalho, o estágio poderá acontecer nos seguintes empreendimentos:

I – Meios de hospedagem;

II – Agências de viagens e operadoras turísticas; III – Restaurantes, bares e similares;

IV – Centros Culturais;

V – Casas de espetáculos;

VI – Companhias aéreas e outras empresas de transporte turístico; VII – Locadoras de automóveis.

VIII – Empresas organizadoras de eventos; IX – Empresas de recreação e lazer;

X – Secretarias estaduais ou municipais de Turismo, Meio Ambiente, Esportes, Lazer e Recreação ou Cultura;

XI – Empresas de consultoria em turismo;

XII – Empresas de pesquisas e planejamento turístico;

XIII – Instituições de ensino técnico e profissionalizante em turismo;

XIV – Entidades e associações ligadas ao setor: Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH), Associação Brasileira de Bacharéis em Turismo (ABBTUR), entre outras;

XV – Outros setores, mediante análise prévia da Coordenação do Curso.

Art. 8º Cabe ao aluno procurar e selecionar a empresa ou unidade onde deseja realizar seu estágio.

Art. 9º As atividades exercidas pelo discente durante o estágio curricular podem ser as seguintes:

I – Planejamento, administração, organização, supervisão ou operacionalização de serviços turísticos ou de atividades ligadas a lazer, eventos, recreação, entre outras;

II – Serviços de recepção, acolhimento e atendimento ao público em geral;

III – Elaboração de projetos e estudos de planejamento de diversos tipos, de acordo com a atividade da empresa concedente;

IV – Organização e gestão de empreendimentos privados e públicos;

V – Treinamento e capacitação de profissionais de nível básico do turismo;

VI – Elaboração e desenvolvimento de pesquisa e estudos técnico-científicos relacionados ao fenômeno turístico, desde que acompanhado por uma instituição solicitante ou de pesquisa;

VII – Estabelecimento e aplicação de estratégias de marketing para produtos turísticos; VIII – Assessoria e consultoria para assuntos ligados direta ou indiretamente ao turismo.

Art. 10. O estágio curricular, para sua regularidade, envolve:

I – Orientador de estágio, que deve ser um professor do curso de turismo, responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do estudante durante a realização dessa atividade;

II – Supervisor de campo, que é um profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável neste local pelo acompanhamento do estudante durante o desenvolvimento dessa atividade; e

III – Coordenação de estágio, composta por professor(es) lotado(s) no departamento de turismo, a qual tem as seguintes atribuições:

a) Gerenciar e ampliar os convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Designar o professor orientador de estágio para cada aluno matriculado na atividade;

c) Acompanhar o andamento dos estágios e suas respectivas avaliações.

§ 1º Em casos de Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, o supervisor de campo assume também o papel de orientador de estágio.

Art. 11. Para que a atividade de estágio curricular seja registrada no Histórico Escolar do Aluno, é necessário que seja feita matrícula na atividade de acordo com o Calendário

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 21 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Acadêmico do Curso de Turismo, divulgado anualmente no endereço eletrônico www.graduacao.ufrn.br/turismo.

§ 1º Poderão se matricular alunos cursando a partir do 3º (terceiro) período e com o mínimo de 540 (quinhentos e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias integralizadas em seu histórico escolar.

§ 2º A matrícula não terá efeito retroativo, isto é, não poderá abarcar estágio realizado antes da efetivação da matrícula do discente.

Art. 12. No ato da matrícula, o aluno deve apresentar TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Obrigatório ou Não Obrigatório), Plano de Atividades e preencher ficha de matrícula própria, de acordo com os anexos desta Resolução.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso e o Plano de Atividades deverão ser preenchidos com informações verídicas, impressos em três vias e todas devem ser assinadas pelo Estagiário, pelo Supervisor de Campo e pelo Coordenador do Curso. Dessas vias, uma será utilizada para fazer a matrícula e deverá ficar arquivada na secretaria do Curso; outra ficará em poder da empresa e uma terceira em poder do aluno-estagiário.

§ 1º Em casos de Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, o aluno deve apresentar no ato da matrícula Plano de Trabalho emitido pelo Sigaa e preencher ficha de matrícula.

Art. 13. É obrigatória a elaboração de relatório de estágio pelo aluno, devendo ser entregue à Coordenação do Curso de Turismo em períodos estabelecidos via sistema ou presencialmente no caso de bolsistas de pesquisa, extensão ou monitoria. A avaliação do relatório de estágio é de responsabilidade do professor orientador, podendo haver visitas aos locais de estágio como complemento à avaliação.

Art. 14. A nota de estágio será composta a partir dos seguintes critérios:

I – Relatório de Estágio

II – Autoavaliação (Anexo A);

III – Avaliação do supervisor de campo (Anexo B).

§ 1º - A nota da atividade será calculada de acordo com a seguinte fórmula, onde R = Nota do Relatório; A= Nota da Autoavaliação; B= Nota da Avaliação do Supervisor:

$$[(R \times 5) + (A \times 2) + (B \times 3)]/10$$

§ 2º As médias da atividade serão registradas no Sistema Acadêmico-SIGAA.

§ 3º O aluno será APROVADO caso obtenha média igual ou superior a 5,0 (cinco) e será reprovado caso obtenha nota inferior.

§ 4º Em casos de Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, a nota de estágio será composta a partir de relatório de estágio e avaliação de campo (ambos emitidos por orientador/supervisor) e auto-avaliação do aluno.

$$[(R \times 5) + (A \times 2) + (B \times 3)]/10$$

Art. 15. O aluno será REPROVADO na atividade nos seguintes casos:

- Seja constatada irregularidade no relatório apresentado, como plágio de relatórios anteriores e não cumprimento das exigências desta resolução;
- Não comprovação através do formulário de frequência assinado pelo supervisor de campo (exceto em Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, que são isentos de comprovação).
- Não cumprimento das exigências mínimas constantes do Art. 14 desta resolução.

§ 1º Em caso de reprovação, o aluno deverá matricular-se novamente na atividade nos períodos estabelecidos no Calendário do Curso, estagiar novamente cumprindo o período de tempo referente à atividade e entregar um novo relatório.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 22 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

§ 2º Caso o aluno apresente relatório com problemas de formatação, o aluno será comunicado para apresentar uma correção no prazo de 15 dias. Se não houver apresentação no prazo com as correções apontadas, será reprovado na atividade e deverá seguir as orientações do § 1º deste artigo.

Art. 16. É vedado o aproveitamento de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório.

Art. 17. O aluno poderá cumprir o Estágio Curricular Obrigatório mediante comprovação de experiências profissionais na área de turismo, cuja validade será julgada por banca composta de três professores do Departamento, nomeados em reunião de Colegiado.

§ 1º Serão aceitas apenas as experiências profissionais desenvolvidas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Turismo.

§ 2º Para fins de comprovação das experiências profissionais, serão exigidos: a) declaração emitida pela organização na qual o aluno adquiriu tais experiências, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo aluno; b) documento de comprovação de vínculo do aluno com a organização (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa).

§ 3º Casos omissos serão avaliados pela Banca, com anuência da Coordenação de curso.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução nº 02/2019 do Colegiado do Curso de Turismo.

(a) Guilherme Bridi - Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento De Psicologia - PSIC
Portaria nº 23/2022-PSIC/CCHLA, de 31 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JADER FERREIRA LEITE, Matrícula: 1744558, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2438/2022.

(a) Pedro Fernando Bendassolli - Chefe

Centro De Ensino Superior Do Seridó - CERES
Portaria Nº 50 / 2022 - CERES, de 31 de agosto de 2022.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 23 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Ihe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Ângela Maria Chuvvas Naschold, matrícula SIAPE nº 1529226, Alessandra Pio Silva, matrícula SIAPE nº 1460741, Jórisa Danilla Nascimento Aguiar, matrícula SIAPE nº 1407329, José Leomarques Vieira de Medeiros, matrícula SIAPE nº 1149424, Etienne Lautenschlager, matrícula SIAPE nº 3113108 e Maria Aparecida Vieira de Melo, matrícula SIAPE nº 1368812, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Elaboração do Plano Trienal do Departamento de Educação do CERES/UFRN, referente ao período de 2022-2025.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 39/2022 - CERES, de 27 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 115/2022.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly De Araujo - Diretor

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS
Portaria nº 62/2022-FELCS/UFRN, de 30 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LETICIA DOS SANTOS CARVALHO, Matrícula: 1338943, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 07 de Outubro de 2022 a 07 de Outubro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2424/2022.

(a) Alexandre Teixeira Gomes - Diretor

Portaria nº 63/2022-FELCS/UFRN, de 30 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ALFRANA MACEDO DE FARIAS, Matrícula: 3288609, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 24 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2307/2022.

(a) Alexandre Teixeira Gomes - Diretor

Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL
Portaria-Eletrônica nº 23/2022-HUOL, de 30 de agosto de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSEH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSEH, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-Eletrônica nº 22, 29 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 161, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º publicar em Boletim de Serviço da UFRN

(a) Stenio Gomes da Silveira - Superintendente

Portaria-Eletrônica nº 24/2022-HUOL, 30 de agosto de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSEH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art 1. Localizar a servidora Raquel Martins e Quinino, matrícula SIAPE 144xxxx, ocupante do cargo de médico- área, lotado nesta no Hospital Universitário Onofre Lopes, desde 04/11/2003, exercendo suas atividades na Unidade de Transplante do Hospital Universitário Onofre Lopes, com carga horária semanal de 40 horas .

Ambiente de trabalho: Saúde.

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | FREQUÊNCIA | TEMPO |
|-------------------------------|------------|-------|
| AMBULATÓRIO TRANSPLANTE RENAL | S | 40h |
| ENFERMARIA TRANSPLANTE RENAL | | |
| ENFERMARIA COVID | | |

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 25 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSEH/HUOL.

(a) Stenio Gomes da Silveira - Superintendente

Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 109 / 2022 - FACISA, de 30 de agosto de 2022.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019-R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19/09/2019;

Considerando o disposto no § 2º do art. 84 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Dra. DÉBORA DE ALMEIDA ALOISE, matrícula nº 3575538, Dra. THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE, matrícula nº 2374850, e Dr. RÔMULO DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 1258248, para comporem a Comissão responsável por analisar e emitir parecer acerca da solicitação de Exercício Provisório no cargo de Professor do Magistério Superior nesta Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA/UFRN, por parte da servidora Danielle Albuquerque Pires Rocha, matricula 1549337, lotada na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), conforme consta no processo nº 23077.106901/2022-30.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Escola Multicampi De Ciências Médicas - EMCM
Portaria nº 80/2022-EMCM/RN, de 30 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARINNA MARIA DE ANDRADE COSTA, Matrícula: 3091078, ENFERMEIRO-AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 12 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2428/2022.

(a) Marcelo Dos Santos - Diretor Substituto

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 26 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Secretaria De Educação A Distância - SEDIS
Portaria nº 45/2022-SEDIS, de 31 de Agosto de 2022.

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GILKA SILVA PIMENTEL, Matrícula: 1149523, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 06 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2450/2022.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

Escola de Música - EMUFRN
Edital Nº 1049 / 2022 - EMUFRN, 23 de agosto de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS DOS CURSOS TÉCNICOS

A Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMUFRN), usando de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de renovação para vagas dos seguintes auxílios: Moradia Estudantil, Alimentação Estudantil, Transporte Estudantil destinados a estudantes dos Cursos Técnicos da Escola de Música, matriculados nos componentes curriculares ofertados de forma presencial no semestre 2022.2, entre os dias 22 de agosto a 30 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA EMUFRN

O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN, composto por bolsas e auxílios, têm como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

EMUFRN tem respaldo legal nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1998, no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e nos critérios da Resolução conjunta nº 004/2022-CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022.

O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN é financiado com recursos orçamentários próprios ou pela Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica? e, portanto, concedido EXCLUSIVAMENTE aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, período 2022.2 da EMUFRN;

O acesso ao processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil da EMUFRN ocorre a partir da ADESÃO do(a) estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o(a) aluno(a) deverá ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do núcleo familiar que exercem

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 27 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

trabalho formal ou informal, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo(la) como ALUNO(A) PRIORITÁRIO(A) para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela EMUFRN, financiadas conforme item 1.3. Para tanto, torna-se necessário consultar o Anexo I e II deste Edital.

Para solicitar A RENOVAÇÃO de qualquer um dos auxílios, o aluno NÃO poderá ter prestação de contas pendentes referentes a outros benefícios e deverá ter sido DEFERIDO em edital anterior no semestre 2022.1;

A não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio financeiro fornecido pela EMUFRN e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição da quantia recebida.

CAPÍTULO II DOS AUXÍLIOS

DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL

O Auxílio Moradia visa assegurar habitação a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica cujo grupo familiar não resida na cidade onde realiza o curso ou cidades limítrofes da sede do curso, por meio da concessão de auxílio em espécie.

Parágrafo único. Poderão ser assistidos com o auxílio moradia, independentemente da territorialidade, estudantes oriundos da zona rural com inviabilidade de deslocamento para a sede do curso, ou em situação de grave violação de direitos humanos e/ou sob risco de vida.

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA

O (a) discente receberá o auxílio moradia em espécie no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observando-se os limites orçamentários disponíveis.

O direito ao auxílio moradia em espécie é concedido cumulativamente com o auxílio alimentação por meio de acesso ao Restaurante Universitário para as refeições de segunda a sexta ? almoço e jantar.

O auxílio moradia não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o (a) discente realiza o curso (em Natal-RN).

Serão ofertadas 30 cotas mensais de auxílio moradia.

§ 1º A vigência do pagamento do auxílio moradia está vinculada ao período estabelecido no calendário acadêmico 2022.2.

§ 2º Caso se faça necessário a EMUFRN analisará a prorrogação do benefício, podendo haver o recebimento do auxílio referente ao semestre 2022.2 até o mês que antecede a divulgação do resultado parcial do processo seletivo de 2023.1.

§3º A renovação do auxílio moradia NÃO está vinculada aos prazos de contrato de aluguel firmados pelo discente.

No caso do número de vagas ser menor do que a quantidade de discentes aptos/as à concessão do auxílio, serão utilizados os critérios de prioridade definidos no art. 28 da resolução 004/2022 CONSEPE-CONSAD.

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL

O Auxílio Alimentação visa atender aos (às) estudantes dos cursos técnicos de nível médio da EMUFRN, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica e que necessitem de subsídio para custear despesas referentes à alimentação, por meio da concessão de refeições no Restaurante Universitário do Campus Natal.

O auxílio alimentação poderá ser acumulado com outra modalidade de auxílio e bolsa de assistência estudantil, desde que atendidos os requisitos específicos para sua concessão, isoladamente ou em conjunto.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 28 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Serão ofertadas 10 (dez) cotas mensais

No caso do número de vagas ser menor do que a quantidade de discentes aptos/as à concessão do auxílio, terá prioridade o(a) estudante que:

apresentar menor renda per capita identificada no Cadastro Único da UFRN;

comprovadamente estiverem desempenhando atividades acadêmicas presenciais (Disciplinas/Atividades práticas, bolsas, estágios etc) em turnos distintos (comprovações necessárias no anexo II).

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O Auxílio Transporte visa atender aos(às) estudantes dos cursos técnicos da EMUFRN, na modalidade presencial, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução 004/2022 ? CONSEPE-CONSAD, e que necessitem de subsídio nas despesas para deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares.

O (a) discente receberá o auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

Serão ofertados 40 cotas mensais;

Os auxílios serão concedidos de acordo com a dotação orçamentária disponível.

No caso do número de vagas ser menor do que a quantidade de discentes aptos/as à concessão do auxílio, serão considerados como critérios de prioridade

O(A) estudante que apresentar menor renda per capita identificada no Cadastro Único da UFRN;

Local de moradia do estudante;

CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

Ser estudante prioritário, conforme previsto no art. 11 da Resolução CONSEPE-CONSAD nº 004/2022;

Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular, estabelecido pelo Regulamento dos Cursos Técnicos da EMUFRN;

Apresentar, a partir do semestre de concessão do auxílio, desempenho acadêmico em conformidade com art. 6º da Resolução CONSEPE-CONSAD nº 004/2022, que estabelece:

frequência geral de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento); e

média geral de, no mínimo, 7 (sete), exceto nos casos em que os estudantes forem aprovados por conselho de classe, inclusive em regime de dependência.;

§1º Desatendidas quaisquer das condições estabelecidas neste artigo ou na Resolução 004/2022 CONSEPE-CONSAD, o estudante terá a sua solicitação indeferida, podendo, a partir do prazo estabelecido no item XXX, interpor recurso.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO E CÁLCULO DA RENDA PERCAPTA

ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES NO CADASTRO ÚNICO

A documentação exigida neste Edital corresponde aos documentos de IDENTIFICAÇÃO PESSOAL e RENDA do estudante e do seu GRUPO FAMILIAR que reside no mesmo domicílio.

O(A) estudante que solicitar auxílio moradia estudantil deverá ainda anexar no Cadastro Único UFRN, os documentos específicos definidos no ANEXO II do presente edital.

Para realizar o Cadastro Único UFRN o (a) estudante deve digitalizar todos os documentos necessários, assim como TODA a documentação descrita nos anexos I, deste Edital, bem como anexo II nas solicitações de auxílio moradia.

Por GRUPO FAMILIAR, para fins de análise socioeconômica, compreende-se as pessoas que residem no mesmo endereço do(a) aluno(a), com parentesco direto ou não (exemplo: pai, mãe,

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 29 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

irmão, tio, cônjuge...), ou quando oriundo de outro município ou Estado da Federação, aqueles(as) que residem no domicílio de origem do(a) estudante, que contribuem para renda familiar ou dependem dessa renda.

Somente será considerado independente economicamente, o(a) estudante que comprovar renda (os valores recebidos a título de bolsas e/ou auxílios estudantis não são considerados como rendas). O(a) estudante que COMPROVAR a independência financeira, não precisará apresentar a documentação do grupo familiar (com exceção dos casos em que o Serviço Social julgar necessário).

A documentação que será anexada deve estar em imagem legível, não pode conter rasuras.

Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções em formato PDF ou imagem;

O(a) estudante que não tiver acesso a aparelho de scanner pode utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo, "TopScanner", "CamScanner", etc. Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf ou iLovepdf https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf entre outros.

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA PERCAPTA FAMILIAR

Para realizar o cálculo da renda per capita familiar, o(a) estudante deve SOMAR todas as rendas recebidas pelo grupo familiar. O resultado dessa soma deve ser dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado dessa DIVISÃO será a renda per capita familiar, que para fim de concessão do auxílio não poderá ser maior que um salário mínimo e meio vigente.

Para que a renda per capita do seu grupo familiar seja o mais real possível, veja no quadro abaixo quais rendas entram no cálculo e as que podem ser desconsideradas (Cf. Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Rendimentos DESCONTADOS do cálculo de renda

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial
- f) Férias;
- g) 13º Salário
- h) Imposto de Renda
- i) Previdência Pública

Rendimentos NÃO DESCONTADOS do cálculo de renda

Empréstimos;
Plano de Saúde;
Plano Odontológico;
Previdência Privada;
Contribuição Sindical/Associações/Clubes

Benefícios que NÃO DEVEM ser incluídos como Renda

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados,
-

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 30 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Único: O preenchimento da informação sobre a renda familiar DECLARADA deve ser COMPATÍVEL com o(s) comprovante (s) de renda anexado(s) no Cadastro Único.

ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO 2022.2

Após a organização da documentação exigida e realizado o cálculo da renda per capita familiar, conforme orientações nos itens 6 e 7 deste Edital, o(a) estudante deverá ADERIR ao Cadastro Único da UFRN, no qual responderá ao questionário socioeconômico e onde deverá anexar TODA a documentação exigida neste edital (Anexo I).

Para aderir ao Cadastro Único, o(a) estudante deverá entrar na sua conta SIGAA, módulo DISCENTE, acessar a aba MEUS DADOS PESSOAIS para inserir/atualizar dados, principalmente os dados bancários. Em seguida acessar na aba BOLSAS, que abrirá a opção de ADERIR AO CADASTRO ÚNICO.

Ao entrar no Cadastro Único, o(a) estudante deverá RESPONDER o questionário e ANEXAR toda a documentação exigida.

Somente após a adesão ao Cadastro Único o(a) estudante poderá solicitar o auxílio pelo formulário disponível no item 8.2 deste edital.

Na solicitação de RENOVAÇÃO do auxílio via formulário eletrônico o estudante deve preencher a JUSTIFICATIVA do requerimento, indicando a necessidade de recebimento do auxílio, dando detalhes sobre a realidade do grupo familiar.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

Período Etapa

25 de agosto de 2022 Publicação do edital

25 a 30 de agosto de 2022 Período de inscrição dos estudantes matriculados em componentes curriculares.

05 de setembro de 2022 Resultado parcial

06 de setembro de 2022 Interposição de recursos pelos indeferidos

08 de setembro de 2022 Resultado final

As inscrições para este edital serão realizadas exclusivamente pelo SIGAA e através do formulário a seguir:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/QipX2yGhH4jSxRZP7>

Após preenchimento do formulário de inscrição o discente deverá preencher o formulário de justificativa que será informado em mensagem ao final do formulário de inscrição.

DOS CRITÉRIOS GERAIS DE INSCRIÇÃO/CONCESSÃO

1. Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da Assistência Estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição;
 2. Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2022.2;
 3. Ter aderido ao Cadastro Único, conforme o disposto no presente edital;
 4. Ter realizado a SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO, no período de definido no Cronograma do item 9.1, EXCLUSIVAMENTE, on-line através do formulário eletrônico indicado no item 9.2 após adesão ao Cadastro Único seguindo o passo a passo previsto no Capítulo III deste
-

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 31 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

edital;

5. Preencher, ao final do formulário, com clareza a JUSTIFICATIVA do requerimento na solicitação dos auxílios, detalhando os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso técnico na EMUFRN, bem como para sua permanência na cidade de realização do curso, conforme orientação do quadro abaixo.

Motivo - informar sobre o motivo pelo qual está solicitando o (s) auxílio (s).

Convivência familiar - informar com quais familiares reside e como é a convivência com eles. Em caso de existência de conflito familiar entre os membros do grupo familiar, relatar a situação.

Gestão da renda familiar - indicar como a família gerencia a renda para suprimento das despesas com alimentação, moradia, transporte, vestuários, saúde, educação, energia elétrica, água, internet, etc.

Mudança de seu município de origem em decorrência do curso na EMUFRN - Informar onde mora, com quem, quais as despesas e valor que precisa arcar mensalmente.

Pagamento/Recebimento de ajuda/auxílio de/a familiares - informar se paga ou recebe pensão alimentícia ou ajuda de familiares ou terceiros, ainda que informalmente, indicando o valor recebido ou pago.

Situação de saúde - informar se no grupo familiar tem pessoa(s) com doença crônica, se realiza tratamento, se faz uso de medicação, e se necessita de outros cuidados.

Pessoa(s) com Deficiência ou transtorno mental - informar se há no grupo familiar pessoa com deficiência ou transtorno mental na família. Indicar qual a deficiência ou transtorno mental e como ela é assistida em decorrência disso.

Endereço completo e contato - registrar o endereço completo de onde reside, inclusive indicando pontos de referência. Deixar contato telefônico/whatsapp e e-mail.

Parágrafo Único: ATENÇÃO! É de suma importância o preenchimento da justificativa constando o relato socioeconômico e familiar do(a) estudante, conforme orientação do quadro acima, uma vez que, a justificativa, juntamente com o Cadastro Único e a documentação anexada, são os instrumentais utilizados para realização da análise socioeconômica do(a) estudante.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

A Diretoria de Ensino da EMUFRN e a SEBTT verificarão, mediante análise de profissional competente, se o(a) estudante solicitante foi identificado no Cadastro Único como PRIORITÁRIO(A);

Terá a solicitação DEFERIDA/CONTEMPLADA o(a) estudante que atender aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 004/2022 ? CONSEPE-CONSAD e pelos critérios definidos no presente Edital.

Terá a solicitação INDEFERIDA o(a) estudante que:

- Não atender aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 004/2022 ? CONSEPE e outros critérios constantes neste Edital;
- Não anexar ao cadastro único toda a documentação exigida neste Edital; e
- Não solicitar RENOVAÇÃO do auxílio por meio de formulário eletrônico disponível no item 9.2 dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 9.1).

A análise das informações socioeconômicas dos candidatos aos Auxílios será realizada por assistente social da SEBTT/UFRN.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 32 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas.

Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, o pedido de Auxílio será indeferido.

A análise socioeconômica para a concessão dos auxílios será realizada de acordo com os indicadores de vulnerabilidade constantes nas informações prestadas pelo(a) candidato(a) do Cadastro Único e na solicitação, devidamente comprovadas pela documentação anexada nestes, além das informações descritas na justificativa da solicitação, auxiliando a profissional responsável a traçar um perfil socioeconômico do(a) solicitante.

O(a) aluno(a) poderá ser convocado por e-mail pelo Serviço Social, no período de análise, para prestar esclarecimentos e/ou complementação de informações, assim como poderá solicitar documentação extra que achar necessária para complementação de avaliação que contribua para que o Serviço Social possa tanto traçar o perfil socioeconômico familiar quanto para emissão do parecer social.

É obrigatório prestar esclarecimentos/informações e/ou fornecer documento complementar quando convocado pelo Serviço Social, em tempo hábil. O não cumprimento das convocações/solicitações, ou entrega de documentos após tempo estipulado pelo(a) Assistente Social, implicará em indeferimento da solicitação.

DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado será dividido em RESULTADO PARCIAL e RESULTADO FINAL.

O(a) estudante que obtiver resultado INDEFERIDO no Resultado Parcial terá direito a RECURSO.

Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados para pagamento, após divulgação do Resultado Parcial;

Serão encaminhados para pagamento os auxílios apenas dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos e suas matrículas efetivadas no SIGAA, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição;

Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição;

A Diretoria de Ensino da EMUFRN e a SEBTT se responsabilizarão pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios previstos neste edital.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE RECURSOS

Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o candidato que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso à EMUFRN, no prazo definido no item 9.2 deste edital para o formulário eletrônico: <https://forms.gle/wgK15yb85cts9Ree6>

Para realizar o RECURSO o estudante precisará:

Acessar o resultado parcial informando o motivo para indeferimento.

Em casos de documentação pendente, acessar o SIGAA, a fim de verificar os documentos pendentes notificados em seu Cadastro Único e PROVIDENCIAR a documentação faltante.

Em todos os casos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário eletrônico do item 13.1 com justificativa necessária e/ou informando que a documentação pendente foi atualizada.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

É de inteira RESPONSABILIDADE do(a) estudante ao solicitar os auxílios deste edital:

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 33 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2022.1;
Prestar informações verdadeiras e anexar obrigatoriamente TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital (ver a lista no ANEXO I e ANEXO II), assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

Parágrafo único: Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Efetuar devolução integral de recursos;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas, enquanto não ocorrer a devolução integral dos recursos recebidos;

III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

?Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.?

Acompanhar TODAS AS ETAPAS do processo seletivo e estar atento(a) às solicitações de informações e/ou documentos do Serviço Social, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

OS RESULTADOS PARCIAL E FINAL do processo seletivo dos Auxílios da EMUFRN será divulgado no site da Escola de Música conforme data estabelecida no item 9.1;

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail: daiane.gomes@ufrn.br;

Os auxílios ofertados aos estudantes dos Cursos Técnicos da Escola de Música são pessoais e intransferíveis;

Será de responsabilidade do beneficiário apresentar os dados da CONTA CORRENTE (qualquer banco) ou CONTA POUPANÇA da Caixa Econômica Federal em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício; os dados devem ser informados corretamente no Cadastro Único;

Não é permitido ao/à estudante acumular auxílios e/ou bolsas da mesma modalidade no semestre quando matriculados, concomitantemente, em cursos técnicos de nível médio, graduação e/ou pós-graduação ofertados pela UFRN.

O(a) estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino da Escola de Música da UFRN e SEBTT;

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

(a)Zilmar Rodrigues de Souza - Diretor
Júlio César de Melo Colabardini - Coordenador

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 34 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

ANEXO I

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.

Documentos de identificação/escolaridade do(a) estudante
Documento de Identificação Oficial do(a) estudante frente e verso (RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional);

CPF (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial);

Certificado ou Certidão de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, **OBRIGATORIAMENTE**, o Diploma).
Documentos do Grupo Familiar

Documento de Identificação Oficial frente e verso todos os membros da família: RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional ou Certidão de Nascimento (para os membros que não possuírem nenhum dos documentos anteriores);
CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial);
Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;
Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso.

Documentos comprobatórios de Residência
Comprovante de residência **ATUALIZADO**, de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único. Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado; contrato de aluguel vigente.

Observação: O(a) estudante que reside em endereço diferente do endereço da família, deverá **ANEXAR** os dois comprovantes de residência **ATUALIZADOS**, tanto o da família, como o do seu atual local de moradia.

Comprovante de renda
(de todos os membros da família, incluindo o(a) estudante que possuam renda - **APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS**, etc).

OBS.: Caso o membro familiar possua mais de uma fonte de renda deverá ser apresentado os comprovantes de todas.

TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS)/SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)
Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); **OU**

Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; **OU**

Contrato de Trabalho assinado em 2022, (caso ainda não possua contracheque); caso o contrato esteja desatualizado, apresentar Declaração/Recibo de pagamento atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN).

TRABALHADOR(A)/PRODUTOR(A) RURAL/PESCADOR(A)
(**SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL**) Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; **OU**

Declaração do Sindicato/Associação **ATUALIZADA** (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitida pelo sindicato ou associação, a(o) qual é vinculado. **A**

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 35 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

declaração deve informar a atividade que realiza e a renda mensal; OU

Autodeclaração de trabalhador(a) rural ou pescador(a), informando atividade que realiza e a renda média mensal (modelo de Autodeclaração de Rendimentos Informais Anexo IV deste edital).

APOSENTADOS(DAS), PENSIONISTAS, AUXÍLIO DOENÇA OU BPC Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitido através do site Meu INSS (<https://meu.inss.gov.br>), excepcionalmente, será aceito extrato bancário nominal, contendo a fonte pagadora e o valor bruto [valor total do benefício, sem desconto(s)] de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN];

Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) para servidores(as) municipais, estaduais ou federais.

TRABALHADORES(AS) INFORMAIS, AUTÔNOMOS(AS) Autodeclaração de Rendimentos Informais contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela EMUFRN- Anexo IV deste edital); OU

Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior.

PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu Apresentar contracheque atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); OU

Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação.

MICROEMPREENDEDORES(AS) SÓCIOS(AS) ou PROPRIETÁRIOS(AS) DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS(AS) INDIVIDUAIS ou PROFISSIONAIS LIBERAIS Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU

Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal tributário (apenas uma das opções abaixo):

Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;

Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;

Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais (MEI).

Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2021) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item).

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Apresentar cópia do contrato de aluguel vigente; OU

Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação de recebimento da locação ou arrendamento; OU

No caso de arrendamento devidamente registrado em cartório, apresentar contrato acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; OU

Nos casos de locação ou arrendamento sem contrato, anexar Autodeclaração de Rendimento contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela EMUFRN- Anexo IV deste edital);

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 36 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

PENSÃO ALIMENTÍCIA; RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO

FINANCEIRO DE FAMILIARES OU TERCEIROS Pensão alimentícia judicializada:

anexar documento oficial em que conste valor mensal, acrescido de extrato bancário atualizado, que contenha o nome do beneficiário da pensão, o valor recebido e fonte pagadora; OU

Contracheque atualizado (quando o desconto for em folha) de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN; OU

Recibo de pagamento atualizado - de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN;

Pensão alimentícia não judicializada: anexar Autodeclaração de Rendimentos Informais (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo IV deste edital); OU

Autodeclaração de renda por recebimento de auxílio financeiro de Familiares/Terceiros (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo III deste edital).

Participação da família em Programas Sociais (Bolsa família; auxílio emergencial, etc.)

OBS: Apesar de não ser contabilizado para fins de cálculo de renda, é imprescindível a apresentação de tal documento para subsidiar a análise do perfil socioeconômico e familiar do(a) estudante.

Extrato nominal de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único) ou Extrato simplificado com valor e número do NIS com foto do cartão que permita identificar nome do beneficiário e NIS.

Bolsas em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou estágios remunerados

Declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu contendo informação do recebimento de bolsa;

OU

Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação; OU

Contrato ou Termo de Estágio em vigência contendo informação de remuneração.

Em caso de familiar e/ou aluno (a) com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos

Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;

Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AUXÍLIO MORADIA

Em seu Cadastro Único anexar (em um único PDF ou imagem) os seguintes documentos específicos:

Contrato de Aluguel com vigência atualizada e no nome do(a) discente acrescido do recibo de pagamento de JULHO OU AGOSTO 2022; ou

Declaração de aluguel sem contrato (Anexo III, deste Edital), acrescido do recibo de pagamento de JULHO OU AGOSTO de 2022.

Comprovante de residência e renda do domicílio de origem.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 37 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

§1º No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Moradia, poderá ser anexada junto ao contrato, uma DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo III), atualizada, emitida e assinada pelo(a) Locador(a) ou Locatário(a) que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o(a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser obrigatoriamente apresentado junto à declaração.

§2º No caso de não haver contrato de locação formal, poderá ser anexada a DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo III) atualizada, emitida e assinada, obrigatoriamente, pelo(a) Locador(a).

§3º O(a) discente que ainda não possui Contrato de Locação terá um prazo de 30 dias após a divulgação do Resultado Parcial ou Resultado Final (somente para os(as) que forem deferidos(as) no auxílio após resposta de recurso) para apresentar ao Serviço Social/SEBTT. O contrato deverá ser encaminhado para o e-mail: daiane.gomes@ufrn.br, colocando no Assunto: COMPROVANTE DE ALUGUEL, identificando no corpo do texto o nome completo e o CPF.

§4º Caso não seja encaminhando dentro desse período, o pagamento do AUXILIO MORADIA será SUSPENSO, e o(a) estudante deverá fazer a DEVOLUÇÃO correspondente aos meses recebidos ao erário público, tanto do auxílio moradia quanto da alimentação, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que pode ser emitida pelo link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp no site do Tesouro Nacional.

§5º Enquanto o(a) estudante não realizar a DEVOLUÇÃO ficará com acesso bloqueado para solicitação de outros auxílios, e SUSPENSOS aqueles dos quais já seja beneficiário(a) no âmbito da UFRN.

OBSERVAÇÕES:

A FALTA de documentos exigidos implicará no INDEFERIMENTO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, o qual terá mais uma ÚNICA oportunidade de inserir a documentação pendente na fase recursal.

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM ESPÉCIE, CASO SE APLIQUE:

Em seu cadastro único anexar o seguinte documento específico:

Declaração de bolsista atualizada contendo dias e horários das atividades (Apoio técnico, monitoria, pesquisa, extensão, estágios etc), informando que a atividade está sendo realizada de forma presencial; e/ou

Comprovante de matrícula em disciplinas em turnos distintos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a)

_____ portador (a) do RG
 Nº _____ Órgão expedidor/UF _____ e
 CPF Nº _____, declaro para todos os fins de direito que
 o/a Sr(a)

_____ reside ATUALMENTE no imóvel situado à rua/Av:

_____ Nº: _____ Bairro: _____

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 38 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

_____ e que ()DIVIDO / ALUGO() desde _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Esta declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato em nome do locatário deverá ser obrigatoriamente anexado.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____,
portador(a) do RG N° _____ Órgão
Expedidor/UF: _____, e do CPF N° _____,
declaro para fins de comprovação de rendimentos que recebo R\$
_____ como renda bruta média mensal, proveniente de:

TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, EVENTUAL (?BICOS?)

AGRICULTURA, PESCA ARTESANAL OU AFINS

ALUGUEL: () MÓVEIS () IMÓVEIS

ARRENDAMENTO: () MÓVEIS ()IMÓVEIS

PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO JUDICIALIZADA

CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS

Especificar a fonte: _____

OUTRO. Qual? _____

Afirmo que esta foi única forma de comprovação de rendimentos possível, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 39 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

O(a) declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas.
A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Portaria Nº 116 / 2022 - EMUFRN, de 31 de agosto de 2022.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI - 1, Dedicção Exclusiva, na área de conhecimento/disciplina EDUCAÇÃO MUSICAL E TEORIA DA MÚSICA, da Escola de Música, objeto do EDITAL Nº 072/2022-PROGESP, de 24 de maio de 2022, publicado no DOU nº 099, de 26 de maio de 2022.

Titulares

Dra. Maria Clara de Almeida Gonzaga (UFRN)

Dra. Maria Isabel Montandon (UNB)

Dra. Magali Oliveira Kleber (UEL)

Suplentes

Dra. Nair Aparecida Rodrigues Pires (UFRN)

Dr. Ivan Carlos Schwan (IFFar)

Dr. Marcus André Varela Vasconcelos (UFRN)

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza - Diretor

Núcleo De Pesquisa Em Alimentos E Medicamentos - NUPLAM

Portaria Nº 5 / 2022 - NUPLAM, de 31 de agosto de 2022.

O Diretor do NUPLAM/UFRN, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria nº 637/2009 de 26/05/2009;

RESOLVE:

Informar localização da servidora ROSEANE RODRIGUES DA SILVEIRA , matrícula SIAPE nº 2020294, ocupante do cargo de Engenheiro/Área, exercendo suas atividades no Setor de Produção e Embalagem do NUPLAM desde 05/04/2017, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Setor de Produção e Embalagem de medicamentos.

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | FREQ. | TEMPO |
|---|-------|-------|
| Realizar inspeção de processo de produção e embalagem de medicamentos sólidos | D | 3 |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 40 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | |
|--|---|---|
| Monitorar a execução dos procedimentos operacionais padrão durante a produção de medicamentos sólidos | D | 1 |
| Investigar desvios da qualidade relacionados à produção | S | 3 |
| Elaboração e revisão de procedimentos relacionados à produção de medicamentos sólidos | S | 3 |
| Realização de treinamentos teórico-práticos para operação e limpeza de máquinas de produção | M | 2 |
| Acompanhar qualificações de equipamentos de produção e certificações de áreas produtivas | M | 5 |
| Acompanhar validações de lotes produtivos de medicamentos e transferência de tecnologia de produtos farmacêuticos | M | 3 |
| Elaborar e revisar procedimentos operacionais padrão e documentos da qualidade | S | 1 |
| Planejamento de atividades produtivas, levantamento de necessidades de materiais e avaliação de capacidade de máquinas de produção | S | 1 |
| OBS: Frequência (FREQ.):diária (D), semanal (S) ou mensal (M). | | |
| O tempo deve ser exposto em horas (h). | | |
| | | |

(a) Carlos Jose De Lima - Diretor

Portaria Nº 6 / 2022 - NUPLAM, de 31 de agosto de 2022.

O Diretor do NUPLAM/UFRN, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria nº 637/2009 de 26/05/2009;

RESOLVE:

Informar localização da servidora POLYANNE NUNES DE MELO , matrícula SIAPE nº 1382278, ocupante do cargo de Farmacêutica, exercendo suas atividades no Setor de Produção e embalagem de Medicamentos Sólidos do NUPLAM desde 10/07/2017, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Setor de Produção e Embalagem de medicamentos.

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | FREQUENCIA | TEMPO |
|--|------------|-------|
| Realizar inspeção de processo de produção e embalagem de medicamentos sólidos. | D | 3 |
| Monitorar a execução dos procedimentos operacionais padrão durante a produção de medicamentos. | D | 1 |
| Realização de treinamentos teórico-prático de funcionários em procedimentos de operação e limpeza de máquinas de produção. | M | 2 |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 41 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | |
|---|---|---|
| Acompanhar validação de lotes produtivos de medicamentos e transferência de tecnologia de produtos farmacêuticos. | M | 3 |
| Acompanhar qualificações de equipamentos e certificação de área produtiva. | M | 4 |
| Elaborar e revisar procedimentos operacionais padrão e documentos da qualidade. | S | 2 |
| Planejamento de lotes produtivos e verificação de capacidade produtiva das máquinas. | M | 1 |
| Emissão de Ordens de Produção (OP) para medicamentos, álcool etílico 70% e detergente. | D | 1 |
| Distribuição e conferência de registros da qualidade da área de produção. | M | 2 |

(a) Carlos Jose De Lima - Diretor

Anexo

Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN – Extrato de Acordo de Parceria

SEGUNDO ACORDO DE PARCERIA; PROCESSO Nº 23077.092547/2022-59. PADTEC S.A.. CNPJ Nº 03.549.807/0001-76. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto “Plataforma de Segurança Embarcada FIPS 140-3 para Produtos de Telecomunicações”, a ser executado nos termos do PLANO DE TRABALHO. Valor: e R\$ 1.643.589,74 (Um milhão seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos. Vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 25/08/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.958/94, Lei 10.973/2004, Lei n.º 13.243/2016 e Decreto n.º 9.283/2018); a Lei n.º 8.958/94, o Decreto n.º 7.423/2010 e o Decreto n.º 8.240/2014. ASSINAM pela PADTEC: Roberto Yoshihiro Nakamura (Diretor de Tecnologia da PADTEC) e Renato Jordão da Silva (Diretor Financeiro da PADTEC), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN – Extratos de Aditivos

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7894.21.1420; PROCESSO Nº 23077.104804/2022-11. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Prorrogar o final da vigência do Contrato nº 7894.21.1420-UFRN/FUNPEC para 31/12/2023, conforme Plano de Trabalho. Vigência 30/08/2022 a 31/12/2023. Data de assinatura: 30/08/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Gumercindo Fernandes de Amorim Filho (Vice-Diretor).

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 162 | 31.08.2022 | Fls. 42 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 7944.21.1420; PROCESSO Nº 23077.105417/2022-93. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Prorrogar o final da vigência do Contrato nº 7944.21.1420-UFRN/FUNPEC para 28/02/2023, conforme Plano de Trabalho em anexo. Vigência 30/08/2022 a 28/02/2023. Data de assinatura: 30/08/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Gumercindo Fernandes de Amorim Filho (Vice-Diretor).

Retificação

Na Portaria nº 1312/2022-REITORIA, de 19 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 155, de 22 de agosto de 2022, fls. 5, que trata da designação para responder do(a) servidor(a) MAKARIOS MAIA BARBOSA, matrícula nº 1168190, onde se lê: no período de 16 a 20 de agosto de 2022; leia-se: “no período de 16 a 19 de agosto de 2022”. (Processo n.º 23077.108211/2022-15)

Retificação

Na Portaria nº 1247/2022-REITORIA, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 149, de 12 de agosto de 2022, fls. 4 e 5, que trata da designação para responder do(a) servidor(a) MARIA HELENA BRAGA E VAZ DA COSTA, matrícula nº 1345775, onde se lê: no período de 01 a 15 de agosto de 2022; leia-se: “no período de 08 a 15 de agosto de 2022”. (Processo n.º 23077.104655/2022-81)

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 162 – Contém 42 páginas.
